

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Saúde,
através do documento de número: 290/2024, recebido no dia: 16/09/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: revisão de 10.000 Km de veículo em garantia

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Amazem Concessionária Ltda
inscrita no CNPJ nº 51 324 404/0003-33

Forma da pesquisa (art. 23): Na

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): fornecedor autorizado da marca para manutenção de garantia

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 2.353,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 62739, 62819, 62701

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 462/2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 211

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);
() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

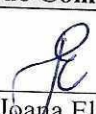
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

- ☒ Regularidade Fazenda Federal;
☒ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);
☒ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
Autoridade Competente (art. 72, VIII) / /2024	 Joana Eloise Weber 23/09/2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitação Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO INTERNO Nº: 290/2024
16/09/2024

DATA:

PARA: Lucas/ Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito empenho e pagamento, para a empresa **"AMAZON"**, devido aos serviços de revisão de **10.000 km** rodados do veículo **Ford Transition Placa JCN9D46**.

A revisão é realizada em empresa terceirizada, autorizada a esta marca.

Conforme contato entre o Diretor de Departamento dos Motoristas, Sr. Pedro, o mesmo já comunicou o setor de compras e licitações, e responsabiliza-se de que a empresa enviará orçamento formalizado para posterior aval de serviços.

Qualquer dúvida, contatar Sr. Pedro.

Linha do PAC: Linha 211

Sem mais.

Joice Silvinha Froehlich
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social